



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Município de Não-Me-Toque/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Presencial nº 64/2018
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para adequação de uma ambulância em UTI Móvel para a Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **17 do mês de outubro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 28 de dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para adequação de uma ambulância em UTI Móvel para a Secretaria Municipal de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para adequação de uma Ambulância para uso como UTI Móvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Não-Me-Toque, conforme Termo de Referência - ANEXO II.**

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL E TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL E TELEFONE

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) **proposta financeira, mencionando o valor unitário de cada item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto cotado**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

e) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) para os itens 03 e 04 (Cardioversor e Ventilador Pulmonar). A comprovação poderá ser através de cópia autenticada ou mediante documento comprobatório apresentado através de consulta no site da ANVISA. (A licitante deverá anexar à proposta o registro, identificando o item cotado).

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, item 20 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 3.5 e 3.51, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18, deste edital.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08hs15min às 11hs30min e das 13hs30min às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de compra/nota de empenho e assinatura do contrato.

10.3.1 O prazo que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado, por uma única vez, desde que devidamente justificado e mediante acordo entre as partes.

10.4 A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Otto Sthall, 469 – Centro – Não-Me-Toque/RS, com prévio agendamento com o Setor de Almoarifado pelo telefone 54 3332-4122, com Luciana ou Beatriz.

10.5 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, sem custo de frete ao Município de Não-Me-Toque/RS.

10.6 A entrega dos equipamentos deverá ser feita por técnico da empresa com demonstração de funcionamento e/ou teste – Entrega Técnica.

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 O objeto deste Edital será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

11.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências do Termo de Referência, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

11.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

12.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Termo de Referência.

12.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atender as especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

12.4 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

12.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos entregues.

12.7 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

12.8 Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

12.9 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



12.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

12.11 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

12.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

13.2 Conferir os equipamentos embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Edital e também no Termo de Referência.

13.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

13.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado.

13.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

13.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 14 deste Edital.

13.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos equipamentos, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

14.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

14.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

14.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.



15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

2018/730

09.15.10.302.0062.2085 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Especializada

0040 - ASPS

4.4.9.0.52.08.00.00.00 – Ap., Equip. e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

17.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

17.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

17.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

i) *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais"*, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Segundo o art. 41 § o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

19.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

19.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

19.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.



**Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020**



20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.7. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

20.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo.
- b) ANEXO II – Termo de Referência.
- d) ANEXO III – Declaração de Habilitação.
- e) ANEXO IV – Declaração não emprega menor.
- f) ANEXO V – Declaração não emprega servidor público.
- g) ANEXO VI- Declaração de idoneidade.
- h) ANEXO VII – Modelo de Proposta

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 21 de setembro de 2018

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal

Pregão equipamentos uti móvel.doc/AR



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pela Sr. _____ inscrito no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Pregão Presencial 64/2018**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem como objetivo a “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para adequação de uma Ambulância para uso como UTI Móvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Não-Me-Toque, conforme Termo de Referência - ANEXO II do Edital de Pregão Presencial nº64/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Especificações. Interruptor ON/OFF Luzes indicadoras de carga e energia. Silencioso. Bomba tipo pistão isento de óleo. Manômetro indicador da pressão de vácuo Botão de ajuste de pressão Fluxo de ar pelo menos 18 l/min Capacidade do frasco de coleta mínimo 800 ml Bi volt automático- 100-240 V AC ou bi volt selecionável. Saída DC 12V DC/3.0A Bateria com mínimo de 2000 mAh Deve conter: 01 bomba de sucção. 01 adaptador e cabo de alimentação . 01 bateria interna recarregável 01 frasco coletor. 01 filtro microbiano 01 tubo intermediário. 01 tubo de sucção 01 manual de instruções. 01 Bateria NiMH. Garantia mínima de 1 ano.	01		R\$
02	Bomba de Infusão Especificações Mecanismo peristáltico rotativo; Programação: ml/h x volume limite e/ou tempo x volume limite; Bi volt automático- 100-240 V AC ou selecionável; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas à 25 ml/h; Fluxo de infusão programável: 0,1 à 1.000 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h; Volume programável: 0,1 a 9999 ml com incrementos de 0,1 ml; Taxa de Bolus programável: 300 a 750 ml/h; Volume de Bolus: 3 a 15 ml; Função 'Keep Vein Open', programável 1 a 5ml/h, com incrementos de 0,1 ml/h; Memória da última infusão; Titulação e ajuste do volume de alarme; Alarmes sonoros e audiovisuais que indicam: fluxo livre, bateria baixa, bateria muito baixa, ar na linha, falha do gotejador, equipo incorreto, oclusão, porta aberta, fim de infusão, KVO, equipamento parado; Garantia mínima de 1 ano.	01		R\$



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



03	<p>Cardioversor desfibrilador com monitor multiparamétrico Especificações Mostrador/display com frequência cardíaca, traçado de eletrocardiograma, saturação de O₂, capnografia, pressão arterial, temperatura e frequência respiratória. Cardioversor/desfibrilador bifásico Sincronismo para cardioversão Choque bifásico de até 360 joules Desfibrilação interna Pás adulto e pediátricas Modo eletrocardiógrafo. Bateria de troca fácil e rápida, tipo Li-Ion de duração mínima de 3h com carga total ou de até 100 choques em 360 joules. Eletrocardiograma de no mínimo 5 vias com possibilidade de ampliação até 10 vias no mínimo. Instruções automáticas/auto diagnóstico de desfibrilação. Marca passo externo transcutâneo. Capnografia. Memória para armazenamento de dados de pacientes-mínimo 50. Indicação de nível da bateria. Sistema de alarmes. Monitorização de oximetria(Spo₂). Registro na Anvisa. Garantia mínima de 01 ano.</p>	01		R\$
04	<p>Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico Especificações Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica de no mínimo 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO₂; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de PEEP eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 minutos. Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, braço pantográfico, fonte de alimentação, cabo de alimentação, mangueira de O₂. Pulmões de Teste. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.</p>	01		R\$

1.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá entregar dos equipamentos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Otto Sthall, 469 – Centro – Não-Me-Toque/RS, com prévio agendamento com o Setor de Almojarifado pelo telefone 54 3332-4122, com Luciana ou Beatriz.

2.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos, sem custo de frete ao Município de Não-Me-Toque/RS.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



2.3 A entrega dos equipamentos deverá ser feita por técnico da **CONTRATADA** com demonstração de funcionamento e/ou teste – Entrega Técnica.

2.4 A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no prazo de 30 (dias) após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

2.4.1 O prazo que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado, por uma única vez, desde que devidamente justificado e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) correspondente ao valor total contratado dos equipamentos.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal, avistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito, conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

3.3 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.4 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

3.5 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

3.6 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Contrato Administrativo, Edital e seus anexos.

4.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no presente contrato administrativo.

4.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atender as especificações do presente contrato administrativo.

4.4 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

4.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos entregues.

4.7 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

4.8 Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

4.9 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

4.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.



4.11 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

4.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 Conferir os equipamentos embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no presente contrato administrativo.

5.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

5.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado.

5.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

5.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

5.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias, a contar de _____ de ____ de 2018, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal 8666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2018/730

09.15.10.302.0062.2085 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Especializada

0040 - ASPS

4.4.9.0.52.08.00.00.00 – Ap., Equip. e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

7.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 As despesas serão subsidiadas com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

9.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

9.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

9.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

9.6 A execução do objeto contratado será fiscalizada pela servidora Sr^a Márcia Regina de Souza como fiscal e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marco Antônio da Costa como Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

11.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.6 “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

13.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, ____ DE ____ DE 2018

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

minuta equipamentos uti móvel.doc/ar



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto deste termo referencia a aquisição de equipamentos para adequação de uma Ambulância para uso como UTI Móvel para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Não-Me-Toque, RS.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de equipamentos para transformação de uma ambulância municipal em UTI Móvel, pois a secretaria tem um elevado custo com remoções de pacientes para as Unidades de Terapia Intensivas distantes do município. Cabe salientar que este serviço especializado é prestado em nossa região por apenas ambulâncias particulares/privadas e que possuem suas bases distantes do município. Não raro, a demora no atendimento acaba por levar os pacientes a óbito, ou agravam demais sua condição de saúde. Sendo assim, a população será atendida de forma rápida diminuindo a incidência de sequelas e até mesmo óbitos.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
01	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Especificações. Interruptor ON/OFF Luzes indicadoras de carga e energia. Silencioso. Bomba tipo pistão isento de óleo. Manômetro indicador da pressão de vácuo Botão de ajuste de pressão Fluxo de ar pelo menos 18 l/min Capacidade do frasco de coleta mínimo 800 ml Bi volt automático- 100-240 V AC ou bi volt selecionável. Saída DC 12V DC/3.0A Bateria com mínimo de 2000 mAh Deve conter: 01 bomba de sucção. 01 adaptador e cabo de alimentação . 01 bateria interna recarregável 01 frasco coletor. 01 filtro microbiano 01 tubo intermediário. 01 tubo de sucção 01 manual de instruções. 01 Bateria NiMH. Garantia mínima de 1 ano.	01	R\$ 3.021,63
02	Bomba de Infusão Especificações Mecanismo peristáltico rotativo; Programação: ml/h x volume limite e/ou tempo x volume limite; Bi volt automático- 100-240 V AC ou selecionável; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas à 25 ml/h; Fluxo de infusão programável: 0,1 à 1.000 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h; Volume programável: 0,1 a 9999 ml com incrementos de 0,1 ml; Taxa de Bolus programável: 300 a 750 ml/h; Volume de Bolus: 3 a 15 ml; Função `Keep Vein Open`, programável 1 a 5ml/h, com incrementos de 0,1 ml/h; Memória da última infusão; Titulação e ajuste do volume de alarme; Alarmes sonoros e audiovisuais que indicam: fluxo livre, bateria baixa, bateria muito baixa, ar na linha, falha do gotejador, equipo incorreto, oclusão, porta aberta, fim de infusão, KVO,	01	R\$ 3.960,00



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	equipamento parado; Garantia mínima de 1 ano.		
03	<p>Cardioversor desfibrilador com monitor multiparamétrico Especificações Mostrador/display com frequência cardíaca, traçado de eletrocardiograma, saturação de O₂, capnografia, pressão arterial, temperatura e frequência respiratória. Cardioversor/desfibrilador bifásico Sincronismo para cardioversão Choque bifásico de até 360 joules Desfibrilação interna Pás adulto e pediátricas Modo eletrocardiográfico. Bateria de troca fácil e rápida, tipo Li-Ion de duração mínima de 3h com carga total ou de até 100 choques em 360 joules. Eletrocardiograma de no mínimo 5 vias com possibilidade de ampliação até 10 vias no mínimo. Instruções automáticas/auto diagnóstico de desfibrilação. Marca passo externo transcutâneo. Capnografia. Memória para armazenamento de dados de pacientes-mínimo 50. Indicação de nível da bateria. Sistema de alarmes. Monitorização de oximetria(Spo2). Registro na Anvisa. Garantia mínima de 01 ano.</p>	01	R\$ 27.895,00
04	<p>Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico Especificações Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica de no mínimo 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO₂; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de PEEP eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 minutos. Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, braço pantográfico, fonte de alimentação, cabo de alimentação, mangueira de O₂. Pulmões de Teste. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.</p>	01	R\$ 14.621,00

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Otto Sthall, 469 – Centro – Não-Me-Toque/RS, com prévio agendamento com o Setor de Almoxarifado pelo telefone 54 3332-4122, com Luciana ou Beatriz.

4.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, sem custo de frete ao Município de Não-Me-Toque/RS.

4.3 A entrega dos equipamentos deverá ser feita por técnico da empresa com demonstração de funcionamento e/ou teste – Entrega Técnica.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo de 30 (dias) após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

5.1.1 O prazo que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado, por uma única vez, desde que devidamente justificado e mediante acordo entre as partes.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

6.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-se de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

7.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atender as especificações do Termo de Referência.

7.4 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

7.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos entregues.

7.7 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

7.8 Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

7.9 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

7.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



7.11 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

7.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 Conferir os equipamentos embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

8.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9 - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra e de acordo com ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art.3º, inciso III.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, de impostos e taxas permitidas em Lei.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10.6 O gestor do contrato será o Sr. Marco Antônio da Costa e fiscal será a servidora Sr^a Marcia Regina de Souza.

Marco Antônio da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Mateus Henrique Barbosa
Oficial Administrativo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro
_____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão
Presencial nº ____/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018 para _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
CPF Nº _____



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para adequação de uma Ambulância para uso como UTI Móvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Não-Me-Toque

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Especificações. Interruptor ON/OFF Luzes indicadoras de carga e energia. Silencioso. Bomba tipo pistão isento de óleo. Manômetro indicador da pressão de vácuo Botão de ajuste de pressão Fluxo de ar pelo menos 18 l/min Capacidade do frasco de coleta mínimo 800 ml Bi volt automático- 100-240 V AC ou bi volt selecionável. Saída DC 12V DC/3.0A Bateria com mínimo de 2000 mAh Deve conter: 01 bomba de sucção. 01 adaptador e cabo de alimentação . 01 bateria interna recarregável 01 frasco coletor. 01 filtro microbiano 01 tubo intermediário. 01 tubo de sucção 01 manual de instruções. 01 Bateria NIMH. Garantia mínima de 1 ano.	01		R\$
02	Bomba de Infusão Especificações Mecanismo peristáltico rotativo; Programação: ml/h x volume limite e/ou tempo x volume limite; Bi volt automático- 100-240 V AC ou selecionável; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas à 25 ml/h; Fluxo de infusão programável: 0,1 à 1.000 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h; Volume programável: 0,1 a 9999 ml com incrementos de 0,1 ml; Taxa de Bolus programável: 300 a 750 ml/h; Volume de Bolus: 3 a 15 ml; Função 'Keep Vein Open', programável 1 a 5ml/h, com incrementos de 0,1 ml/h; Memória da última infusão; Titulação e ajuste do volume de alarme; Alarmes sonoros e audiovisuais que indicam: fluxo livre, bateria baixa, bateria muito baixa, ar na linha, falha do gotejador, equipo incorreto, oclusão, porta aberta, fim de infusão, KVO, equipamento parado; Garantia mínima de 1 ano.	01		R\$



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



03	<p><u>Cardioversor desfibrilador com monitor multiparamétrico</u> Especificações Mostrador/display com frequência cardíaca, traçado de eletrocardiograma, saturação de O₂, capnografia, pressão arterial, temperatura e frequência respiratória. Cardioversor/desfibrilador bifásico Sincronismo para cardioversão Choque bifásico de até 360 joules Desfibrilação interna Pás adulto e pediátricas Modo eletrocardiográfico. Bateria de troca fácil e rápida, tipo Li-Ion de duração mínima de 3h com carga total ou de até 100 choques em 360 joules. Eletrocardiograma de no mínimo 5 vias com possibilidade de ampliação até 10 vias no mínimo. Instruções automáticas/auto diagnóstico de desfibrilação. Marca passo externo transcutâneo. Capnografia. Memória para armazenamento de dados de pacientes-mínimo 50. Indicação de nível da bateria. Sistema de alarmes. Monitorização de oximetria (SpO₂). Registro na Anvisa. Garantia mínima de 01 ano.</p>	01		R\$
04	<p><u>Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico</u> Especificações Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica de no mínimo 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO₂; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de PEEP eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 minutos. Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, braço pantográfico, fonte de alimentação, cabo de alimentação, mangueira de O₂. Pulmões de Teste. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.</p>	01		R\$

_____ de _____ de 2018.

Empresa